



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022

A abertura da sessão fica alterada para **14 HORAS, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Cambuí, 28 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Equipe de Apoio

FABIANA DE PAULA LIZ

Equipe de Apoio

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sra. Fabiana de Paula Liz, todos regularmente designados pela Portaria Nº. 165/2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **14 HORAS, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 e vasilhame para reposição, para atender a demanda das escolas, C.E.I.M. e demais repartições municipais, de forma parcelada, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Termo de referência (Anexo II)
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III)
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório N°. 012/2022
Pregão Presencial N°. 008/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório N°. 012/2022
Pregão Presencial N°. 008/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **DIA 14/02/2022 DAS 13H30MIN ÀS 14 HORAS**, devendo o proponente apresentar-se para credenciamento, junto à pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante devidamente qualificado, o qual deverá apresentar fora do envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;

3.1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo V), acompanhada de certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida no ano de 2021), caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06;

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

d) Preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Prazo para fornecimento dos produtos, após solicitação, a qual não poderá ser superior a 01 (um) dia.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário por item**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.2 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.3 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, NÃO necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

6.1.4 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

6.1.5 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III;
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

6.1.7 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8 DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

6.1.9 DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

6.1.10 DOCUMENTO H.9: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VIII), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.11 DOCUMENTO H.10: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.

6.1.12 DOCUMENTO H.11: APRESENTAÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

Parágrafo único: Os documentos que não possuírem prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.2 – Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí – MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.3 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
- 0824400074.041 Manutenção do fundo nacional de assistência social;
- 0824400074.042 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CRAS;
- 0824400074.174 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CREAS;
- 1236100084.030 Manutenção atividades Centro educacionais Infantis - CRECHE;
- 1236100104.003 Manutenção ensino fundamental;
- 0412200014.090 Manutenção das ativ. da secretaria de obras e serviços públicos;
- 339030 Material de Consumo.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.1.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse(ao) trazer no ato de assinar do contrato de fornecimento nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de **assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.6 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a solicitação das Secretarias Municipal requisitantes e entregue nos locais determinados pela contratante.

13.2 - Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

14.5 – O pagamento será feito mensalmente, ou seja, será computada todas as entregas realizadas durante o período para em seguida ser gerada a ordem de fornecimento para emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

Pregoeiro Substituto

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

Equipe de Apoio

ADILSON PEREIRA DA SILVA

Equipe de Apoio

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

Equipe de Apoio

FABIANA DE PAULA LIZ

Equipe de Apoio

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 008/2022

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.

(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 008/2022

1 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 e vasilhame para reposição, para atender a demanda de todas as repartições municipais, de forma parcelada, durante o ano de 2022, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação será na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor Preço **UNITÁRIO**. Será regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 e demais legislação correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTIDADES.

ITEM	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2455	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. ENTREGA URBANA	101			
02	2456	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA URBANA	110			
03	6912	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. ENTREGA RURAL	110			
04	13998	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

05	22947	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	02			
06	27222	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA RURAL	40			

**prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento,
ao qual não poderá ser superior a 01 (Um) dia.**

Prazo de validade da proposta de 60(Sessenta) dias.

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 008/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG : _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

ITEM	CÓDIGO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2455	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. ENTREGA URBANA	101			
02	2456	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA URABANA	110			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

03	6912	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. ENTREGA RURAL	110			
04	13998	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P13. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	03			
05	22947	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. VASILHAME COMPLETO(CHEIO)	02			
06	27222	UNID.	GÁS DE COZINHA (GLP) P45. ENTREGA RURAL	40			

Prazo para atender OF: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro aceitar todas as condições e normas contidas no instrumento convocatório e em seus anexos, conforme transcritas a seguir:

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cambuí, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Carimbo CNPJ

Sr.(a)

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 012/2022 - Pregão Presencial 008/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Gás de Cozinha (GLP) P13 e P45, para atender a demanda de todas as repartições municipais, em conformidade com o Anexo II do presente edital e com a Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida **ORDEM DE FORNECIMENTO** para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 01 (um) dia, após emissão da Ordem de Fornecimento, entregando o objeto solicitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Cambuí, os quais poderão estar localizados tanto na região urbana, quanto na rural, do município de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.2 – O fornecimento do objeto enunciado neste instrumento convocatório deverá ser realizado em conformidade com as seguintes condições, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de penalidades cabíveis:

4.2.1 – Os Botijões/Cilindros deverão ser entregues nas unidades requisitante e/ou nas localidades designadas pelas mesmas;

4.2.2 – Os locais para as entregas poderão localizar-se tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA REVISÃO DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis. A verificação se dará por meio de apresentação de notas fiscais constando os preços praticados à época da proposta, bem como de notas fiscais com os preços praticados à época da solicitação do reequilíbrio. As notas fiscais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Pregão a fim de se apurar o real preço praticado no mercado mediante três orçamentos junto ao mercado local ou regional. Em atendimento ao preceito do art. 55, III da Lei nº 8.666/93 quanto à periodicidade fica definido que não haverá qualquer reajuste ou reequilíbrio antes de 60 (sessenta) dias da proposta.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias N°.

- 0412200014.078 Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda;
- 0824400074.041 Manutenção do fundo nacional de assistência social;
- 0824400074.042 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CRAS;
- 0824400074.174 Manutenção do fundo nacional de assistência social – CREAS;
- 1236100084.030 Manutenção atividades Centro educacionais Infantis - CRECHE;
- 1236100104.003 Manutenção ensino fundamental;
- 0412200014.090 Manutenção das ativ. da secretaria de obras e serviços públicos;
- 339030 Material de Consumo.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

SR. TALES TADEU TAVARES

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

2 _____

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de de 2022.

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal da Empresa

Nome: